



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DP00006/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160309DP00006

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

OBJETO:

Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União, órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores,
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta
data a Portaria n° 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO

Dirº (a) Sr(a) Secretário(a) de Administração:
Nome: MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA
Função: MEMBRO DE COMISSÃO Matrícula: 150 23
Endereço: Rua BRASILEIRA NOGUEIRA CRESCIM N.º 5.º QUADRADO
Fone: (33) 9 9927-3171 CPF: 066.273.724-52
Venho aqui respeitosamente REQUERER:

A EXONERAÇÃO DE CARGO de MEMBRO DE COMISSÃO
OCUPADO no EDITAL Nº 001/2013, CÍVIL, A NOMEAÇÃO
QUE FÓI PASSADA em AUTO CONCURSO I Nº 001/13
SEM EMPREGADA NA DEPARTAMENTO SAÚDE

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Secretária de Administração
18 de Fevereiro de 2016

Nome e Endereço:
Cajazeiras, 18 de Fevereiro de 2016
Maria de Fátima de Almeida
Assinatura do Requerente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 037 /2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que, por não constar no Edital do
Concurso Público nº 01/2013, na Vaga de Deficiente, o local de
trabalho,

RESOLVE:

Retificar a partir desta data, a
Portaria nº. 055/2015 de nomeação da Sra. MARIA
DO SOCORRO DIAS ANTONIO, Professora Básica I
BI - Vaga de Deficiente - Sítio Poços, para
Professora Básica I (BI) - Vaga de Deficiente, com
lotação na Secretaria Municipal de Educação desta
Município, servindo-lhe de título a presente
Portaria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS-PB, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores,
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta
data a Portaria nº 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei nº 10.529, de 17/07/2002,

RESOLVE:

I - Designar o servidor, EMÍDIO DINIZ
BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, responsável pelos
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirobisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta
data, as Portarias nºs 158/2015, 208/2015
247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Cajazeiras - PB, 09 de Março de 2016.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União, órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Justifica-se pela necessidade de dar efetividade ao mandamento constitucional que pugna pela publicidade dos atos praticados pela Administração Pública, conforme bem determina o art. 37, caput da Constituição Federal, cabendo ao Poder Público o dever de manter a população em geral informada. Tendo em vista que a Superintendência de Imprensa e Editora A União é um órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, responsável pela publicação do Diário Oficial da Paraíba, criado especificamente para este fim, faz-se necessária a sua contratação para que os atos da Administração Pública possam ser publicados em diária de circulação a nível estatal.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

SILVIO SILVA NOGUEIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União, órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos..

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Justifica-se pela necessidade de dar efetividade ao mandamento constitucional que pugna pela publicidade dos atos praticados pela Administração Pública, conforme bem determina o art. 37, caput da Constituição Federal, cabendo ao Poder Público o dever de manter a população em geral informada. Tendo em vista que a Superintendência de Imprensa e Editora A União é um órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, responsável pela publicação do Diário Oficial da Paraíba, criado especificamente para este fim, faz-se necessária a sua contratação para que os atos da Administração Pública possam ser publicados em diária de circulação a nível estatal. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	prestação de serviços de publicação de atos oficiais, a exemplo dos avisos de abertura de Licitações; demais atos decorrentes da aplicação da Lei de Licitações; leis e demais atos resultantes do processo legislativo da Câmara Municipal; os decretos e outros atos normativos baixados pelo Poder Executivo, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas; os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno do município, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outras publicações.	1	9

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

3.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

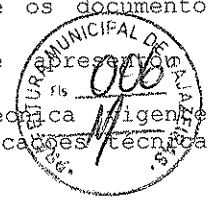
5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

respectivo processo licitatório, se for o caso, ap
necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede c
documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica
enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas
correspondentes.



6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

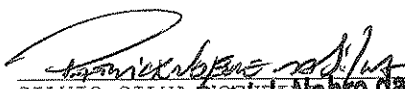
9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 09 de Março de 2016.


SILVIO SILVA
Secretário
Patrick Nobre da Silva
Presidente da CPL
Port. nº 157 /2015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União, órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos.

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos a partir da pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, utilizando-se para tanto da análise dos pagamentos efetuados por esta Edilidade Pública Municipal no ano de 2015 pela prestação de tais serviços, elevando o quantum final em 13% em decorrência da previsão de aumento das publicações para o ano de 2016, podendo ainda esse valor ser modificado a partir da comprovação das publicações realizadas, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2 - Período que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: O ano de 2015.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	prestação de serviços de publicação de atos oficiais, a exemplo dos avisos de abertura de Licitações; demais atos decorrentes da aplicação da Lei de Licitações; leis e demais atos resultantes do processo legislativo da Câmara Municipal; os decretos e outros atos normativos baixados pelo Poder Executivo, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas; os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno do município, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás; entre outras publicações.	1	9	38.888,90	350.000,10
Total					350.000,10

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 350.000,10.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

Cajazeiras - PB, 09 de Março de 2016.



SILVIO SILVA NOGUEIRA
Secretário

Patrick Nobre da Silva
Presidente da CPL
Port. nº 157 /2015



Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Secretaria da Fazenda Pública
Setor de Contabilidade

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Relação de Empenhos

Favorecido	Classificação/Histórico Observações/Pendências	Dados do Empenho/Liquidação			Liquidadas		Total Pago	Anulacão Pag.	A Pagar
		Nº e Modalid.	Data	Orig. Rec.	Valor	Nº Pagto			
		310.907,00			310.907,00		310.907,00	0,00	0,00
2006	Manutenção da Publicidade Institucional do Município						310.907,00	0,00	0,00
		089	03/11/2015	0024530	10/11/2015	00	384,00	DB OP 24530 C/C 12 (9640-7)	
		090	03/11/2015	0024534	10/11/2015	00	1.181,00	DB OP 24534 C/C 12 (9640-7)	
					40.000,00		40.000,00	0,00	0,00
	A UNIAO-SUPERINT. DE IMPRENSA E EDITORA	00050	02.010 04 122 2002 2006	3390.39	58 0006817	1 10/11/2015	00	40.000,00	
		001	10/11/2015	0024535	10/11/2015	00	505,00	DB OP 24535 C/C 12 (9640-7)	
		002	10/11/2015	0024537	10/11/2015	00	3.120,00	DB OP 24537 C/C 12 (9640-7)	
		003	10/11/2015	0024538	10/11/2015	00	4.025,00	DB OP 24538 C/C 12 (9640-7)	
		004	10/11/2015	0024540	10/11/2015	00	4.814,00	DB OP 24540 C/C 12 (9640-7)	
		005	11/11/2015	0025185	17/11/2015	00	350,00	DB OP 25185 C/C 12 (9640-7)	
		006	12/11/2015	0025186	17/11/2015	00	86,00	DB OP 25186 C/C 12 (9640-7)	
		007	13/11/2015	0025187	17/11/2015	00	210,00	DB OP 25187 C/C 12 (9640-7)	
		009	19/11/2015	0025188	24/11/2015	00	8.104,00	DB OP 25188 C/C 12 (9640-7)	
		008	17/11/2015	0025975	01/12/2015	00	96,00	DB OP 25975 C/C 12 (9640-7)	
		010	23/11/2015	0025972	01/12/2015	00	4.784,00	DB OP 25972 C/C 12 (9640-7)	
		011	24/11/2015	0025973	01/12/2015	00	8.073,00	DB OP 25973 C/C 12 (9640-7)	
		012	24/11/2015	0025974	01/12/2015	00	128,00	DB OP 25974 C/C 12 (9640-7)	
		013	01/12/2015	0025976	01/12/2015	00	710,00	DB OP 25976 C/C 12 (9640-7)	
		014	08/12/2015	0025977	08/12/2015	00	150,00	DB OP 25977 C/C 12 (9640-7)	
		015	08/12/2015	0025978	08/12/2015	00	416,00	DB OP 25978 C/C 12 (9640-7)	
		016	08/12/2015	0025979	08/12/2015	00	940,00	DB OP 25979 C/C 12 (9640-7)	
		017	08/12/2015	0025980	08/12/2015	00	2.169,00	DB OP 25980 C/C 12 (9640-7)	
		018	08/12/2015	0025981	29/12/2015	00	650,00	DB OP 25981 C/C 12 (9640-7)	
		019	08/12/2015	0025982	29/12/2015	00	80,00	DB OP 25982 C/C 12 (9640-7)	
		020	08/12/2015	0026226	29/12/2015	00	590,00	DB OP 26226 C/C 12 (9640-7)	
					17.844,00		17.844,00	0,00	0,00
	A UNIAO-SUPERINT. DE IMPRENSA E EDITORA	00050	02.010 04 122 2002 2006	3390.39	58 0007406	2 01/12/2015	00	17.844,00	
		001	04/12/2015	0026174	08/12/2015	00	1.450,00	DB OP 26174 C/C 12 (9640-7)	
		010	08/12/2015	0026269	08/12/2015	00	553,00	DB OP 26269 C/C 12 (9640-7)	
		004	08/12/2015	0026177	22/12/2015	00	3.161,00	DB OP 26177 C/C 12 (9640-7)	
		005	08/12/2015	0026178	22/12/2015	00	848,00	DB OP 26178 C/C 12 (9640-7)	
		006	08/12/2015	0026179	22/12/2015	00	1.814,00	DB OP 26179 C/C 12 (9640-7)	
		007	08/12/2015	0026180	22/12/2015	00	960,00	DB OP 26180 C/C 12 (9640-7)	
		008	08/12/2015	0026181	22/12/2015	00	520,00	DB OP 26181 C/C 12 (9640-7)	
		011	22/12/2015	0026270	22/12/2015	00	150,00	DB OP 26270 C/C 12 (9640-7)	
		002	08/12/2015	0026175	29/12/2015	00	1.568,00	DB OP 26175 C/C 12 (9640-7)	
		003	08/12/2015	0026176	29/12/2015	00	96,00	DB OP 26176 C/C 12 (9640-7)	
		009	08/12/2015	0026271	29/12/2015	00	3.154,00	DB OP 26271 C/C 12 (9640-7)	
		012	29/12/2015	0026272	29/12/2015	00	2.800,00	DB OP 26272 C/C 12 (9640-7)	
		013	29/12/2015	0026272	29/12/2015	00	250,00	DB OP 26272 C/C 12 (9640-7)	
		014	29/12/2015	0026273	29/12/2015	00	520,00	DB OP 26273 C/C 12 (9640-7)	
					310.907,00		310.907,00	0,00	0,00

[Handwritten signature]





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União, órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

02.010 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
04.122.2002.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.2003.2020 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2005.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
04.123.2006.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA PÚBLICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2004.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
04.124.2012.2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.2010.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMPP
04.122.1026.2017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDOR
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2008.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE POL. PÚBLICAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.1043.2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POL. PÚB. P/ AS MULHERES
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1023.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1024.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1023.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1023.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

02.110 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
23.695.1029.2046 - PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
27.812.2007.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT. ESP. E TURISMO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2014.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
10.301.2009.2044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
10.301.2009.2045 - MANUT. DA PUBL. INSTIT. DOS SERV. DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1016.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUT. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1012.2056 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
10.301.1017.2057 - MANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1014.2058 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAÚDE - PVPVS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1011.2059 - MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
10.301.1021.2060 - MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1033.2064 - MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMÍL. - PBF-PAIF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1035.2065 - MAN. DO SERV. DE PROT. E AT. A FAM. E IND. (PAEFI) - CREAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2068 - CO-FINAN. DOS SERV., PROG. E PROJ. DO SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS




Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

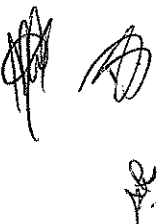


08.244.1039.2069 - MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGDPBF/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO - SCFV
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1031.2088 - MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1031.2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.2011.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras - PB, 09 de Março de 2016.



JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Secretária da Fazenda Pública





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
SETOR DE CONTABILIDADE**

Processo nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA A UNIÃO, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO GOVERNO DA PARAÍBA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB E TODAS AS SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2016

Em atendimento a solicitação datada de 09 de março de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epigrafe.

02.010 – SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

04.122.2002.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.020 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.122.2003.2020 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2005.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.040 – SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

04.123.2006.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA PÚBLICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

[Handwritten signatures and initials]



02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 04.122.2004.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL

- 04.124.2012.2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 15.122.2010.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICAS – SEMPP

- 04.122.1026.2017 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

- 04.122.2008.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE POL. PÚBLICAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

- 14.422.1043.2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POL. PÚP. P/ AS MULHERES
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.361.1023.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
009 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

- 12.365.1024.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
009 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

- 12.361.1023.2026 – MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
002 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)

- 12.361.1023.2029 – MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
005 – CONTRIBUIÇÃO DO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL – QSE



02.110 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO

23.695.1029.2046 – PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

27.812.2007.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT. ESP. E TURISMO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.120 – SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE

20.601.2014.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2009.2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
008 – FUS

10.301.2009.2044 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
008 – FUS

10.301.2009.2045 – MANUT. DA PUBL. INSTIT. DOS SERV. DE SAÚDE
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
008 – FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003 – SUS
008 – FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.1016.2055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUT. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003 – SUS
008 – FUS



02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1012.2056 – MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003 – SUS
008 – FUS

10.301.1017.2057 – MANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003 – SUS
008 – FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1014.2058 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAÚDE – PFVPS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003 – SUS
008 – FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1011.2059 – MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003 – SUS
008 – FUS

10.301.1021.2060 – MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003 – SUS
008 – FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1015.2061 – MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. – MAC
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003 – SUS
008 – FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1013.2062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003 – SUS
008 – FUS



02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBF-PAIF
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MAN. DO SERV. DE PROT. E AT. A FAM. E IND. (PAEFI) – CREAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – CO-FINAN. DOS SERV., PROG. E PROJ. DO SUAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

[Handwritten signatures and initials]



08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.243.1031.2088 – MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras, 09 de março de 2016.

Setor de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União, órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos.

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 09 de Março de 2016.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União, órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA N° DP00006/2016 - 09/03/2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160309DP00006

Objeto: Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União, órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Dispensa nº DP00006/2016 - 09/03/2016.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO


Remeta-se a Secretaria de Administração.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 09 de Março de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00006/2016

1.0 - OBJETO

Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União, órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Administração - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."


3.1 Ressalta-se que durante a verificação da regularidade fiscal da entidade que se busca contratar foi constatado que a mesma encontra-se com pendências junto a Secretária de Fazenda Pública da União e do Município de Cajazeiras-PB.

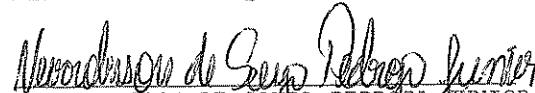
4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 09 de Março de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA


ALINE CAMPOS DE QUEIROZ


NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Casa - Centro - Cajazeiras - PB, CPF nº 408.667.004-63, Carteira de Identidade nº 594246 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº DP00006/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União, órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DP00006/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 02.010 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
- 04.122.2002.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 04.122.2003.2020 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.2005.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
- 04.123.2006.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA PÚBLICA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2004.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
04.124.2012.2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.2010.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP
04.122.1026.2017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2008.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE POL. PÚBLICAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.1043.2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POL. PÚB. P/ AS MULHERES
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1023.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1024.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1023.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1023.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
02.110 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
23.695.1029.2046 - PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
27.812.2007.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT. ESP. E TURISMO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2014.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
10.301.2009.2044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
10.301.2009.2045 - MANUT. DA PUBL. INSTIT. DOS SERV. DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1016.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUT. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1012.2056 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
10.301.1017.2057 - MANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1014.2058 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAUDE - PFPVS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1011.2059 - MANUT. DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
10.301.1021.2060 - MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1033.2064 - MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. - PBF-PAIF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1035.2065 - MAN. DO SERV. DE PROT. E AT. A FAM. E IND. (PAEFI) - CREAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2068 - CO-FINAN. DOS SERV., PROG. E PROJ. DO SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1039.2069 - MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGDPBF/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO - SCFV
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1031.2088 - MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1031.2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.2011.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular e de maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita
408.667.004-63

PELO CONTRATADO

.....

[Handwritten signatures]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.518.579/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/1996
NOME EMPRESARIAL A UNIAO SUPERINTENDENCIA DE IMPRENSA E EDITORA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A UNIAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.91-7-00 - Agências de notícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 117-1 - ORGAO PUBLICO AUTONOMO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL			
LOGRADOURO BR 101 KM 03	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 58.082-010	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PB			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/03/2016** às **09:33:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

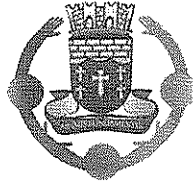
Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 01.518.579/0001-41 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO POSITIVA

CNPJ: 01.518579/0001-41

Nome/Razão social: A UNIÃO SUPERINTENDENTE DE
IMPrensa E EDITORA

Ressalvado o direito de a Fazenda Publica Municipal, lança e inscrever quaisquer divida que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributaria ou não no registro da divida ativa municipal fica certificado que até a presente data constam em nome do requerente acima qualificado conforme Arts. 151 e 205, § único do CTN. Demonstrativo de debito abaixo:

Titulo	Tipo Processo	Exercício
201500082746	Taxa pela Fisc. De localização	2007

Cajazeiras em 10 de março de 2016.


Diretor do Departamento
de Administração Tributária
Mat.: 9767

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01518579/0001-41
Razão Social: A UNIAO - SUPERINTENDENCIA DE IMPRENSA E EDITORA
Nome Fantasia: A UNIAO
Endereço: BR BR 101 KM 03 S/N / DIST. INDUSTRIAL / JOAO PESSOA / PB
/ 58082-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2016 a 31/03/2016

Certificação Número: 2016030201402742522449

Informação obtida em 14/03/2016, às 07:42:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: 09FA.618A.607F.1090

Emitida no dia 10/03/2016 às 09:27:32

Nome Empresarial:

A UNIAO SUPERINTENDENCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Endereço:

BR-101

Bairro:

DISTRITO INDUSTRIAL

Inscr. Estadual:

16.057.239-8

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

CNPJ/CPF:

01.518.579/0001-41

Complemento:

AV. CHESF

CEP:

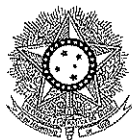
58082-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Nota:

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A UNIAO SUPERINTENDENCIA DE IMPRENSA E EDITORA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.518.579/0001-41

Certidão nº: 24383378/2016

Expedição: 10/03/2016, às 09:35:32

Validade: 05/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A UNIAO SUPERINTENDENCIA DE IMPRENSA E EDITORA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.518.579/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

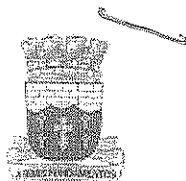
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DP00006/2016

Cajazeiras - PB, 14 de Março de 2016.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União, órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela necessidade de dar efetividade ao mandamento constitucional que pugna pela publicidade dos atos praticados pela Administração Pública, conforme bem determina o art. 37, caput da Constituição Federal, cabendo ao Poder Público o dever de manter a população em geral informada. Tendo em vista que a Superintendência de Imprensa e Editora A União é um órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, responsável pela publicação do Diário Oficial da Paraíba, criado especificamente para este fim, faz-se necessária a sua contratação para que os atos da Administração Pública possam ser publicados em diário de circulação a nível estatal, possibilitando, então, a contratação através de dispensa de licitação conforme autoriza o artigo 24, VII da Lei 8.666/1993.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: A UNIÃO SUPERINTENDENCIA DE IMPRESA E EDITORA - R\$ 350.000,10. - órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."

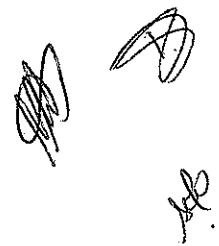
6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


SILVIO SILVA NOGUEIRA
Secretário

Patrick Nobre da Silva
Presidente da CPL
Port. n° 157 /2015





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00006/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União, órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos.

Legislação: Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supra mencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 15 de Março de 2016.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURIDICO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa DP 00006/2016

OBJETO: Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União, órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

Nesse sentido:

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto a ser contratado é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos, por órgão da administração pública indireta estadual.

Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos, abaixo colacionado

Art. 24. É dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

No caso em exame, verifica-se que está devidamente justificada a opção pela A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA, haja vista esta ser órgão da administração pública indireta do Governo do Estado da Paraíba, de acordo com informação no sitio eletrônico <http://auniao.pb.gov.br/institucional> (em



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município

que pese confusão e imprecisão técnica do enquadramento do jornal A UNIÃO no conceito de órgão ou de entidade pública), que foi criado em 1893 e passou a exercer as atividades precípuas de publicações em diário oficial desde 13 de março de 1940 (acesso em <http://pt.io.gov.mo/Links/record/495.aspx>).

E mais, consta nos autos a justificativa do preço realizada com base na análise dos pagamentos efetuados no exercício financeiro de 2015 a respeito do serviço circunscrito pelo objeto em tela e elevando o *quantum* em 13% em virtude da previsão de aumento do valor das publicações para o exercício financeiro de 2016, o que culminou no firmamento do valor mensal estimado de R\$ 38.888,90 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) como preço do referido serviço.

Outrossim, observa-se que o iminente contratado diretamente encontra-se regular com as obrigações de natureza trabalhista, portando certidão positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas.

Quanto à regularidade fiscal, em que pese deter regularidade frente aos demais entes políticos, o pretense contratado possui débitos perante a Fazenda Pública Municipal, o que implicaria em não realização de contratação direta da mesma.

Todavia, por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento da máquina pública, não há como deixar de celebrar a contratação, sob pena de ofensa ao interesse público primário por via transversa. Assim, necessário realizar a técnica de ponderação de princípios fundamentais, tendo em vista a doutrina de Robert Alexy de que os princípios são mandados de otimização. Para Alexy:

Segundo a lei da ponderação, a ponderação deve realizar-se em três graus. No primeiro grau deve ser determinada a intensidade da intervenção. No segundo grau trata-se, então, da importância dos



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



fundamentos que justificam a intervenção. Somente no terceiro grau realiza-se, então, a ponderação em sentido restrito e verdadeiro.

No caso descrito, vislumbra-se conflito entre o princípio constitucional que norteia as licitações e o princípio da supremacia do interesse público, devendo este prevalecer sobre a exigência formal de não contratação com fornecedor em débito com as obrigações de índole fiscal.

Por outro lado, tendo em vista o dever de cooperação entre os diversos entes públicos e até mesmo entre os órgãos do mesmo ente, bem como em virtude de manter a primazia pelo princípio da eficiência e do padrão de responsabilidade fiscal, é dever do ente público municipal comunicar o Departamento de Administração Tributária Municipal e a Procuradoria Geral do Município de Cajazeiras para que tomem as providências devidas a fim de cobrar os créditos tributários existentes, bem como à Fazenda Nacional.

Quanto aos demais requisitos legais, vislumbra-se que estão presentes os requisitos insertos no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, opino no sentido favorável e recomendo a homologação da contratação direta, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93 e dos requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei.

Em tempo, entendo como razoável comunicar o Departamento de Administração Tributária e a Procuradoria Geral do Município a respeito da inadimplência com os deveres fiscais e da necessidade de cobrar os créditos, sob pena de incidir em renúncia de receita e desrespeito às normas de responsabilidade fiscal. Do mesmo modo, recomendo tal comunicação à Fazenda Nacional, relativo aos respectivos créditos.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 22 de março de 2016.

OSMAR CAETANO XAVIER
Procurador Municipal – PCI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

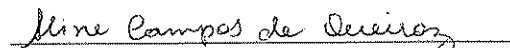
PORTARIA N° DP 00006/2016

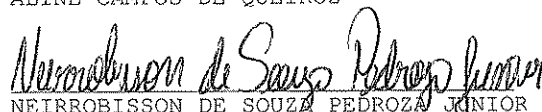
ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e dois dias do mês de março do corrente ano, reuniram-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitações, o Sr. Patrick Nobre da Silva - Presidente da CPL, a Sra. Aline Campos de Queiroz - Membro e o Sr. Neirrobisson de Souza Pedroza Júnior - Membro, para debater sobre a ausência de documento fiscal da entidade que se busca efetivar a contratação, posto a existência de certidão positiva de débitos desta perante a Fazenda Pública Municipal e da União. Conforme o parecer Jurídico da PGM, o qual opina no sentido de que "por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento da máquina pública, não há como deixar de celebrar a contratação, sob pena de ofensa ao interesse público primário por via transversa.". Desta feita, há o notório conflito entre o que prevê a lei geral das licitações e o interesse público. Após discutir sobre o exposto no parecer e analisar a documentação contida nos autos do processo, a Comissão firmou entendimento consensual de que este Parecer Jurídico e as peculiaridades do caso concreto contém elementos que fundamentam a necessidade de efetivar a contratação para que o interesse público não seja prejudicado. Diante disso, a Comissão recomenda a ratificação do processo, no entanto, atende também ao disposto no Parecer Jurídico, encaminhando recomendação para o Departamento de Administração Tributária Municipal, bem como a Procuradoria Geral do Municipal, bem como à Fazenda Nacional para que utilizem dos meios hábeis para efetivar a cobrança dos débitos pendentes, não ficando esta Comissão inerte ao imperativo constitucional que vincula a Administração Pública ao estrito cumprimento dos dispositivos legais.

Cajazeiras, 22 de março de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA


ALINE CAMPOS DE QUEIROZ


NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Recebido em
____/____/____



Ofício nº 036-2016/CPL

Cajazeiras, 22 de março de 2016.

Ao Exmo. Sr.

Procurador Geral do Município,

Dr. Rogério Silva Oliveira.

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL

Assunto: Contratação de serviços essenciais com empresa sem regularidade fiscal

Sr. Procurador,

Venho por meio deste, informar que durante a análise dos documentos juntados no procedimento licitatório nº DP 00006/2016, que visa Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União, órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos, foi verificada a existência de certidão positiva de débitos desta entidade perante a Fazenda Pública Municipal.


Desta feita, há o notório conflito entre o que prevê a lei geral das licitações e o interesse público. No entanto, após a análise da documentação contida nos autos do processo e as peculiaridades do caso concreto, pois tendo em vista que a Superintendência de Imprensa e Editora A União é um órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, responsável pela publicação do Diário Oficial da Paraíba, criado especificamente para este fim, a Comissão firmou entendimento consensual, juntamente com o Parecer Jurídico, que a contratação é imprescindível para que o interesse público não seja prejudicado.

Diante disso, a CPL, que não se mantém inerte ao imperativo constitucional que vincula a Administração Pública ao estrito cumprimento dos dispositivos legais e seguindo a recomendação feita pelo Membro da Procuradoria Geral do município no parecer jurídico emitido no referido procedimento licitatório, orienta-vos sobre a necessidade de fazer uso dos meios hábeis para efetivar a cobrança dos débitos pendentes, sob pena de incidir em renúncia de receita e desrespeito às normas de responsabilidade fiscal.

Respeitosamente, e certo de vosso pronto atendimento.

31/03/2016

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da CPL
(Port. 157/2015)


Fernanda Soares Silva Abreu



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Recebido em

31/03/16



Ofício nº 035-2016/CPL

Cajazeiras, 22 de março de 2016.

Ao Exmo. Sr.
John Weine Ferreira de Sousa
Diretor de Departamento de Administração Tributária

Assunto: Contratação de serviços essenciais com empresa sem regularidade fiscal


Sr. Diretor,

Venho por meio deste, informar que durante a análise dos documentos juntados no procedimento licitatório nº DP 00006/2016, que visa Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União, órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos, foi verificada a existência de certidão positiva de débitos desta entidade perante a Fazenda Pública Municipal.

Desta feita, há o notório conflito entre o que prevê a lei geral das licitações e o interesse público. No entanto, após a análise da documentação contida nos autos do processo e as peculiaridades do caso concreto, pois tendo em vista que a Superintendência de Imprensa e Editora A União é um órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, responsável pela publicação do Diário Oficial da Paraíba, criado especificamente para este fim, a Comissão firmou entendimento consensual, juntamente com o Parecer Jurídico, que a contratação é imprescindível para que o interesse público não seja prejudicado.

Diante disso, a CPL, que não se mantém inerte ao imperativo constitucional que vincula a Administração Pública ao estrito cumprimento dos dispositivos legais e seguindo a recomendação feita pelo Membro da Procuradoria Geral do município no parecer jurídico emitido no referido procedimento licitatório, orienta-vos sobre a necessidade de fazer uso dos meios hábeis para efetivar a cobrança dos débitos pendentes, sob pena de incidir em renúncia de receita e desrespeito às normas de responsabilidade fiscal.

Respeitosamente, e certo de vosso pronto atendimento.


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da CPL
(Port. 157/2015)

Handwritten mark



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

Cajazeiras - PB, 22 de Março de 2016.

PORTARIA N° DP 00006/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

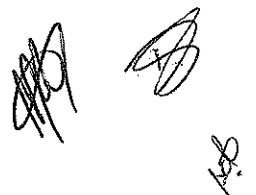
R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União, órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos.; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DP00006/2016, a qual sugere a contratação de:

- A UNIÃO SUPERINTENDENCIA DE IMPRESA E EDITORA.
01.518.579/0001-41
Valor: R\$ 350.000,10
Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



Cajazeiras - PB, 22 de Março de 2016.

PORTARIA N° DP 00006/2016-01

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DP00006/2016: Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União, órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- A UNIÃO SUPERINTENDENCIA DE IMPRESA E EDITORA.
01.518.579/0001-41
Valor: R\$ 350.000,10
Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DP00006/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 22 de Março de 2016.

RITA DE CÁCIA DA S. B. DE OLIVEIRA
Matrícula 15.505



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00026/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E A UNIÃO SUPERINTENDENCIA DE IMPRESA E EDITORA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Casa - Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 408.667.004-63, Carteira de Identidade n° 594246 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A UNIÃO SUPERINTENDENCIA DE IMPRESA E EDITORA - BR 101 KM 03, SN - DISTRITO INDUSTRIAL - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ n° 01.518.579/0001-41, neste representada por _____, Brasileiro(a), _____, _____, residente e domiciliado

_____, CPF n° _____, Carteira de Identidade n° _____, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP00006/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União, órgão da administração indireta do Governo da Paraíba, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP00006/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 350.000,10 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS E DEZ CENTAVOS).
Representado por: 9 x R\$ 38.888,90.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.010 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
04.122.2002.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.2003.2020 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2005.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
04.123.2006.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA PÚBLICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2004.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
04.124.2012.2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.2010.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP
04.122.1026.2017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2008.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE POL. PÚBLICAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.1043.2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POL. PÚP. P/ AS MULHERES
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1023.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1024.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1023.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1023.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
02.110 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
23.695.1029.2046 - PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
27.812.2007.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT. ESP. E TURISMO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2014.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
10.301.2009.2044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
10.301.2009.2045 - MANUT. DA PUBL. INSTIT. DOS SERV. DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1016.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUT. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1012.2056 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS



[Handwritten signatures and initials]



008 - FUS
10.301.1017.2057 - MANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1014.2058 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAUDE - PFVPS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1011.2059 - MANUT. DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
10.301.1021.2060 - MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1033.2064 - MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. - PBF-PAIF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1035.2065 - MAN. DO SERV. DE PROT. E AT. A FAM. E IND. (PAEFI) - CREAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2068 - CO-FINAN. DOS SERV., PROG. E PROJ. DO SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1039.2069 - MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGDPBF/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO - SCFV
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1031.2088 - MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1031.2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.2011.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

Handwritten signatures and initials:
M
ave
AB

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Cajazeiras - PB, 22 de Maio de 201

TESTEMUNHAS

Rita de Lúcia da S.B. de F
402.687.564-19

PELO CONTRATANTE

Francisca Denise
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita
408.667.004-63

PELO CONTRATADO

Helena D. M. de Sousa
103326.074-61

A UNIÃO SUPERINTENDENCIA DE IMPRESA E EDITORA

Denise
D
A



forme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2016. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS FEDERAIS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2016 Elemento de despesa 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00174/2016 - 21.03.16 - ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS - R\$ 145.000,00; CT Nº 00175/2016 - 21.03.16 - COMERCIAL DE FERRAGENS PAULO TOMAZ LTDA - R\$ 137.900,00. ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisições de arca média para usos diversos da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2016. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS FEDERAIS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2016 Elemento de despesa 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00173/2016 - 21.03.16 - ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS - R\$ 231.000,00. ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2016, que objetiva: Aquisição de Peixe inteiro congelado tipo Tainha; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRIPAL - FRIGORÍFICO PARAIBANO LTDA - R\$ 23.750,00.

Serra da Raiz - PB, 18 de Março de 2016.

ADAILMA FERNANDES DA SILVA LIMA
Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de Peixe inteiro congelado tipo Tainha.
Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00008/2016.
Dotação: Recursos Próprios do Município de Serra da Raiz: (Recursos Próprios - FPM/ICMS/Tributos) Dotação Orçamentária: 02030 - 08.244.0005.2009 - 3390.32.0000 - Material de Distribuição Gratuita.
Vigência: até o final do exercício financeiro de 2016
Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz e:
CT Nº 00020/2016 - 21.03.16 - FRIPAL - FRIGORÍFICO PARAIBANO LTDA - R\$ 23.750,00.

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2016, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):
- CARLOS JEAN DA SILVA COSTA
22.452.226/0001.66
Valor: R\$ 42.000,00.
Publique-se e cumpra-se.

JOSE GIL MOTA TITO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00005/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2016, que objetiva: contratação de empresa concessionária de serviço de distribuição de energia elétrica; RATIFICO

o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERSIA S.A. - R\$ 2.155.006,26.
Cajazeiras - PB, 16 de Março de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00005/2016.
OBJETO: contratação de empresa concessionária de serviço de distribuição de energia elétrica.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 16/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00006/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00006/2016, que objetiva: Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União para prestação de serviços de publicação de atos oficiais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A UNIÃO SUPERINTENDENCIA DE IMPRESA E EDITORA - R\$ 330.000,10.
Cajazeiras - PB, 22 de Março de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00006/2016.
OBJETO: Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União para prestação de serviços de publicação de atos oficiais.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 22/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2016, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de água potável; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA CAGEPA - R\$ 198.000,00.
Cajazeiras - PB, 16 de Março de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água potável.
FUNDAMENTO LEGAL: caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 16/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2016, que objetiva: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para a prestação de serviços postais de correios; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - R\$ 10.999,98.
Cajazeiras - PB, 17 de Março de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2016.
OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para a prestação de serviços postais de correios.
FUNDAMENTO LEGAL: caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 17/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 60003/2016.
OBJETO: Construção de uma Academia de Saúde no Parque Dom Bosco no Município de Cajazeiras/PB



ABERTURA: 10/03/2016 as 09:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. Será aberto novo procedimento licitatório para fins de execução do objeto licitado

Cajazeiras - PB, 22 de Março de 2016
HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 60003/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o decurso do prazo de interposição de recurso e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 60003/2016, que objetiva: Construção de uma Academia de Saúde no Parque Dom Bosco no Município de Cajazeiras/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada.

Cajazeiras - PB, 22 de Março de 2016
HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

TOMADA DE SESSÃO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2016

Torna público que realizou através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 22 de Março de 2016, sorteio para escolha dos membros da subcomissão técnica que irá julgar as propostas técnicas neste procedimento licitatório. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383. Email: cplcajazeiras@gmail.com

Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Cajazeiras - PB, 22 de Março de 2016
PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Superintendência de Imprensa e Editora A União para prestação de serviços de publicação de atos oficiais.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00006/2016.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:
CT Nº 00026/2016 - 22.03.16 - A UNIÃO SUPERINTENDENCIA DE IMPRESA E EDITORA - R\$ 350.000,10

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água potável.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2016.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:
CT Nº 00020/2016 - 16.03.16 - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA - R\$ 198.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para a prestação de serviços postais de correios.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2016
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:
CT Nº 00021/2016 - 17.03.16 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - R\$ 10.999,98

Prefeitura Municipal de Caraúbas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ INALDO SOUSA LIMA - R\$ 114.842,30.

Caraúbas - PB, 21 de Março de 2016
PEDRO DA SILVA NEVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2016, que objetiva: Aquisição de Material de Limpeza; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA - ME - R\$ 50.712,60.

Caraúbas - PB, 23 de Março de 2016
PEDRO DA SILVA NEVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL: DESCARTÁVEL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA - ME - R\$ 24.063,46.

Caraúbas - PB, 23 de Março de 2016
PEDRO DA SILVA NEVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Expedicionário Luis Tenorio Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB, às 14:00 horas do dia 07 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10520. Informações: no horário 7:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3307-1069. Email: licitacao@caraubas.pb.gov.br

Caraúbas - PB, 22 de Março de 2016
ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Expedicionário Luis Tenorio Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB, às 16:00 horas do dia 07 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10520. Informações: no horário 7:30 as 13 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3307-1069. Email: licitacao@caraubas.pb.gov.br

Caraúbas - PB, 22 de Março de 2016
ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Expedicionário Luis Tenorio Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB, às 16:00 horas do dia 12 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CAMISAS POLO PERSONALIZADAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10520. Informações: no horário 7:30 as 13 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3307-1069. Email: licitacao@caraubas.pb.gov.br

Caraúbas - PB, 22 de Março de 2016
ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Expedicionário Luis Tenorio Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB, às 14:00 horas do dia 12 de Maio de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10520. Informações: no horário 7:30 as 13 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3307-1069. Email: licitacao@caraubas.pb.gov.br

Caraúbas - PB, 23 de Março de 2016
ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica,

TOSCANO DE BRITO SERVIDOR NOTARIAL E REGISTRAL Rua Chulista Pereira, 31 Fone: 31811717 HOFICIO DE PROTESTO EDITAL

CARTEIRO ANTONIO HOLANDA Rua Orlim Cavalcanti, 11 - Centro Cajazeiras - PB Fone/fix: (35) 3353-2015 EDITAL

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS ATA DE SESSÃO DE SUPLENÇA DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO PARA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 000206/2016

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS RATERIÇÃO E ANUNCIAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 000206/2016

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS RATERIÇÃO E ANUNCIAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 000206/2016

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS RATERIÇÃO E ANUNCIAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 000206/2016

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS RATERIÇÃO E ANUNCIAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 000206/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015219/16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYeux EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014939/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000192/16

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA EXTRATO DE CONTRATO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA EXTRATO DE CONTRATO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA EXTRATO DE CONTRATO

TATIANA DA RÓCHA DAMASCENO Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAIMS OBJETO: Prestação dos serviços de ASSESSORIA CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAIMS RATERIÇÃO E ANUNCIAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 000206/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAIMS RATERIÇÃO E ANUNCIAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 000206/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAIMS RATERIÇÃO E ANUNCIAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 000206/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAIMS RATERIÇÃO E ANUNCIAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 000206/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DO FORTI AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA AVISO DE LICITAÇÃO

COMARCA DE JACARAÍRA VARA ÚNICA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

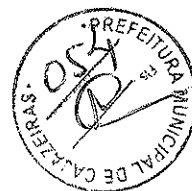
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2016 às 14:28:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 18065/16 da subcategoria Licitações , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
 Número da Licitação: 00006/2016
 Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
 Data de Homologação: 22/03/2016
 Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
 Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Valor: R\$ 350.000,10

Fontes de Recursos: Transferência do FUNDEB (outras) (103), Transferência de Recursos do SUS (96), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (92), Transferência de Recursos do FNAS (107), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação do Diário Oficial da União para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 350.000,10

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 01.518.579/0001-41

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
DF] Termo de Ratificação	Sim	cd62cae97ba42e9599da1f7d49b9d275

João Pessoa, 07 de Abril de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2016 às 14:32:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 18067/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 000262016

Data da Assinatura: 22/03/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 350.000,10

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação do Diário Oficial da União para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e todas as suas secretarias e órgãos.

Contratado (Nome): A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Contratado (CNPJ): 01.518.579/0001-41

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	c6abcd44f1fe14a32c7bdc85978abb18

João Pessoa, 07 de Abril de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 10/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB